



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATO Nº 081/2024
Processo Administrativo nº 2023/826
Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.1550001-85, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, endereço Rua Doutor Bragança, nº 3200 e-mail fortmix27@hotmail.com, Tel (91) 98550-4040, doravante designado CONTRATADO, neste ato Representada pelo Sr. Rodrigo dos Santos Nogueira, CPF nº 875.485.932-87 e RG nº 5233967 – SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/826 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais didáticos a fim de atender a necessidade das escolas do município de Colares/PA.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL de quadro branco COR AZUL – Caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 49,94	9.988,00
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO , em plástico resistente, com feltro e depósito para 02 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	200	R\$ 4,21	842,00
4	BALÕES Nº 09 , em látex, cores diversas. (pacotes com 50 unidades).	PCT	600	R\$ 11,03	6.618,00
5	BARBANTE , em algodão cru, rolos de 200g.	RL	95	R\$ 8,91	846,45
6	BORRACHA BRANCA - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e	CX	60	R\$ 24,25	1.455,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.				
7	CARDERNO BROCHURA , pequeno, capa flexível, com 48 folhas pautadas nas dimensões 140 mm X 202 mm, cores variadas, pacotes com 10 unidades	PCT	10	R\$ 18,00	180,00
8	CANETA HIDROGRÁFICA , ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 40mm (comprimento) x 8,5mm (diâmetro), com variação de mais ou menos 10% gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada com prazo de validade.	JOGO	900	R\$ 4,05	3.645,00
9	CARTOLINA do tipo ou equivalente LAMIFLEX , cores variadas, dimensões 48x60mm gramatura 180g. pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 104,94	10.494,00
10	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML - Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas.	UNID	2400	R\$ 6,93	16.632,00
11	COLA PARA EVA e isopor, solúvel em álcool bico economizador. Embalagem de 90 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 62,74	6.274,00
12	FIO SISAL NATURAL em rolo com 105 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	450	R\$ 23,96	10.782,00
13	FOLHA DE E.V.A , medindo 600mm x 5mm x 2mm pacote com 10 unidades.	PCT	1000	R\$ 17,95	17.950,00
14	FOLHA DE ISOPOR 20mm de espessura, medindo 1000mm por 5000mm. Pacote com 12 unidades	UNID.	550	R\$ 11,20	6.160,00
15	GIZÃO DE CERA GRANDE , caixa com 12 unidades (cores variadas)	CX	850	R\$ 3,50	2.975,00
18	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO para remoção de manchas, embalagem de 100ml não tóxico.	UND.	200	R\$ 19,20	3.840,00
19	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor azul, Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. Tinta especial. Recarregável caixa com 12 unidades.	CX.	350	R\$ 29,14	10.199,00
20	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor preto, Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. Tinta especial. Recarregável caixa com 12 unidades.	CX.	350	R\$ 28,61	10.013,50
21	MASSA PARA MODELAR , atóxica que não esfarela. Caixa com aproximadamente 180 gramas c/ 12 cores.	CX.	900	R\$ 3,36	3.024,00
23	PAPEL 40 KG , gramatura padrão para utilização em atividades escolares. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	R\$ 18,19	3.638,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

24	PAPEL ALMAÇO , caderno único COM PAUTA e margem, formato: 200mmx280mm, pacote com 500 folhas	PCT	90	R\$ 37,10	3.339,00
25	PAPEL ALMAÇO A4 SEM PAUTA , dupla face, pacote com 400 folhas.	PCT.	40	R\$ 37,10	1.484,00
26	PAPEL TAMANHO A4 , gramatura 75 g/m ² , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, caixa contendo 10 resmas – COTA PRINCIPAL .	CX	275	R\$ 227,58	62.584,50
27	PAPEL TAMANHO A4 , gramatura 75 g/m ² , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, caixa contendo 10 resmas – COTA RESERVADA .	CX	25	R\$ 227,58	5.689,50
28	PAPEL CONTACT , rolo com 45cmx25mts, cores diversas.	RL	25	R\$ 120,00	3.000,00
29	PAPEL CAMURÇA medindo 60cmx 40cm, pacotes com 25 unidades com cores variadas.	PCT	40	R\$ 33,98	1.359,20
30	PAPEL CARMIM , medindo 48cmx66cm, em cores variadas.	FLS	2000	R\$ 2,21	4.420,00
31	PAPEL CREPOM metalizado, dimensões 48cmx2,00m, cores variadas	FLS	2500	R\$ 1,12	2.800,00
32	PAPEL DUPLEX CARTÃO fosco, gramatura 300g/m ² , dimensões mínimas 48X66mm, cores variadas.	FLS	2000	R\$ 1,50	3.000,00
33	PAPEL LÂMINADO dimensões mínimas 60X49mm, cores variadas.	FLS	1000	R\$ 1,35	1.350,00
34	PAPEL VERGÊ/GRANITO , especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 90g/m ² , comprimento 297mm, largura 210m, formato A4, pacote com 50 unidades;	PCT	25	R\$ 19,00	475,00
35	PINCEL artístico, para pintura de tecido, tele artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, Nº 14 em cerda branca, cabo longo em madeira, viola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UNID.	100	R\$ 2,12	212,00
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	100	R\$ 11,50	1.150,00
37	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE , tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	100	R\$ 16,41	1.641,00
38	TECIDO TNT – tecido não tecido – gramatura mínimo 0.20gr, medindo 1,40x50m, cores variadas.	RL	30	R\$ 62,00	1.860,00
39	TESOURA DE PICOTAR 06(seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	100	R\$ 9,40	940,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

41	TINTA TEMPERA GUACHE, não tóxico, cores variadas em POTE C/250 ML para pintura pincel em papel, papel cartaz e cartolina. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	150	R\$ 4,06	609,00
42	TINTA TEMPERA GUACHE, não tóxica, aproximadamente 15 ml, caixa com 06 unidades. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	CX	250	R\$ 3,10	775,00
VALOR TOTAL:					222.244,15

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 222.244,15 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).**

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 09/05/2024 até 08/07/2024, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:

12 122 0012 2.126 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME)

12 361 0012 2.188 (Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%)

12 361 0012 2.151 (Quota Salário Educação) (QSE)

Elemento de Despesa

3 3 90 30 00 (Material de Consumo)

Fonte de Recurso

15001001 Receita de Imposto e Transf. Educação

15500000 Transferência de Salário – Educação

15400000 Transferência do FUNDEB - Impostos

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.;
- c) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- d) A contratante será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolândia, CEP: 68.785-000, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- d) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 PAGAMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

6.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), 09 de maio de 2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATANTE

FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.487.824/0001-00
CONTRATADA